



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº 755/2011

Dispõe sobre a concessão de combustíveis para às atividades de apoio e funcionamento ao Gabinete do Vereador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida uma cota de combustíveis para atendimento às atividades de apoio e funcionamento ao Gabinete de Vereador, que será distribuída por Gabinete, sob a administração da Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Para fins de implementação do previsto no caput deste artigo, a Presidência fará realizar procedimento de licitação, nos termos da legislação federal.

Art. 2º - O valor máximo para despesas com combustíveis fica estabelecido até o montante de R\$1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º - A forma do dispêndio, por Gabinete de Vereador, será regulamentada mediante Resolução da Mesa Diretora.

Art. 4º - Fica a Mesa Diretora autorizada a baixar normas e adotar os procedimentos administrativos necessários ao controle e a fiscalização de utilização da referida cota, inclusive os casos omissos que visem a melhor aplicação da cota de combustível.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA


“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo-se, no caso de transferências ou suplementações, nos termos da legislação financeira em vigor.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2009.

Abreu e Lima, em 17 de Fevereiro de 2011.


Herbert Varela Fonseca
Presidente


Sebastião Pereira de Andrade
1º Vice-Presidente


Elivaldo de França de Oliveira
2º Vice-Presidente


Beijamim Ivo Batista
1º Secretário


Ednilson Edvaldo da Silva
2º Secretário